



Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXXVI

FLORIANÓPOLIS, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2020

NÚMERO 21.352

Desde 1º de março de 1934 o Diário Oficial do Estado de Santa Catarina confere legalidade, transparência, publicidade e perenidade aos atos oficiais do Estado.

Governo do Estado	
Atos do Poder Judiciário	01
Atos do Poder Legislativo	
Atos do Poder Executivo	01
Gabinete do Governador	
Procuradoria-Geral do Estado	06
Casa Civil	
Executiva de Articulação Nacional	
Executiva da Casa Militar	
Executiva de Comunicação	
Defesa Civil	
Executiva de Assuntos Internacionais	
Executiva de Integridade e Governança	
Gabinete da Chefia do Executivo	
Escritório de Gestão de Projetos	
Departamento Estadual de Trânsito	07
Controladoria-Geral do Estado	
Gabinete da Vice-Governadora	
Secretarias de Estado	
Administração	11
Administração Prisional e Socioeducativa	11
Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural	12
Desenvolvimento Economico Sustentável	
Executiva do Meio Ambiente	
Desenvolvimento Social	
Educação	12
Fazenda	12
Infraestrutura e Mobilidade	14
Saúde	16
Segurança Pública	18
Polícia Civil	18
Polícia Militar	18
Corpo de Bombeiros Militar	
Instituto Geral de Perícia	18
Defensoria Pública	19
Autarquias Estaduais	
Fundações Estaduais	19
Economias Mistas	21
Repartições Federais	
Concursos	
Licitações	22
Contratos e Aditivos	24
Prefeituras Municipais	28
Câmaras Municipais	
Publicações Diversas	33

Atos do Poder Judiciário

Ação Direta de Inconstitucionalidade Decisões Transitadas em Julgado

Processo nº 8000311-50.2016.8.24.0000 - Direta de Inconstitucionalidade
Relator: Desembargador Francisco Oliveira Neto
Requerente: Ministério Público do Estado de Santa Catarina OAB
Requerido: Prefeito do Município de Vidal Ramos Ariani da Silva Saturnino OAB 48257/SC

DECISÃO:

Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado para declarar a inconstitucionalidade do art. 102 da Lei Complementar n. 36, de 1º de dezembro de 2010, do Município de Vidal Ramos, com atribuição de efeitos "ex nunc" após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta decisão, condenando a municipalidade ao pagamento de honorários advocatícios em benefício da Curadora Especial nomeada, na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com fundamento no art. 85, § 2º, c/c § 8º, do CPC/15.

Cod. Mat.: 690601

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 827, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Homologa situação de emergência no Município que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 7º do Decreto federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, na Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº DC 2449/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a situação de emergência, nível II, declarada no Município de Vargem Bonita, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto municipal nº 68, de 15 de agosto de 2020.

Art. 2º Compete à Defesa Civil do Estado de Santa Catarina a aplicação das medidas previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contado o prazo da homologação de que trata o art. 1º deste Decreto a partir da data da edição do respectivo decreto municipal.

Florianópolis, 11 de setembro de 2020.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
João Batista Cordeiro Júnior

Cod. Mat.: 690849

DECRETO Nº 828, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Homologa situação de emergência no Município que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 7º do Decreto federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, na Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº DC 2536/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a situação de emergência, nível II, declarada no Município de Água Doce, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto municipal nº 117, de 17 de agosto de 2020.

Art. 2º Compete à Defesa Civil do Estado de Santa Catarina a aplicação das medidas previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contado o prazo da homologação de que trata o art. 1º deste Decreto a partir da data da edição do respectivo decreto municipal.

Florianópolis, 11 de setembro de 2020.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
João Batista Cordeiro Júnior

Cod. Mat.: 690850

DECRETO Nº 829, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 96.556,56, em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 17.875, de 26 de dezembro de 2019, o que